

EDITAL N.º 024216/2026

EDITAL DE SELEÇÃO COM DISPUTA

Torna-se público que a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias s/n.º, Parte A, Setor Militar Urbano - SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, CF/DF nº 07.451.631/001-57, por meio da Gerência de Compras e Contratos (GECOC), realizará processo de seleção com disputa, na forma fechada, com julgamento pelo critério de menor preço, com fundamento no **Regulamento de Contratação e Alienação – RCA da Fundação Habitacional do Exército FHE, gestora da POUPEX, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração da FHE nº 007/2025, de 14/05/2025, nas condições definidas neste edital e em seus anexos.**

CRONOGRAMA PREVISTO:

- Período de Propostas: de 1º/4/2026 até de 13/4/2026
- Abertura das Propostas: as 10h de 14/4/2026
- Critério de Julgamento: **menor preço**
- Local de entrega: **por meio digital ou Edifício Sede da FHE, localizado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília/DF.**
- Esclarecimentos: gecoc.eqcbe@poupex.com.br.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica, visando à renovação da(s) licença(s) discriminada(s) na tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | PREÇO MÁXIMO (se aplicável) |
|------|--|----|-----|--------------------------------|
| 1. | Renovação de licença Enscape para Revit – Flutuante, pelo período de 1 (um) ano. | UN | 2 | R\$ 5.741,27 |

1.2. Vigência da licença atual até 29/4/2026.

1.3. A renovação deverá ser entregue por meio digital para o e-mail coget.ativos@poupex.com.br observado o horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação do Regime de Contratação e Alienação - RCA, ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura das propostas, mediante protocolo por meio eletrônico indicado neste instrumento. As respostas serão publicadas no site institucional e passarão a integrar o Edital.

2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão decididos pelo Agente de Contratação no prazo de até 3 (três) dias úteis. Caso a decisão altere o Edital, a POUPEX promoverá a republicação do aviso e, se necessário, a prorrogação da data de abertura, de modo a resguardar a isonomia e a ampla competição.

2.3. A mera apresentação de impugnação não suspende os prazos do procedimento, exceto se houver decisão expressa em sentido contrário.

2.4. Questionamentos apresentados fora do prazo previsto no subitem 2.1 poderão ser tratados como esclarecimentos, a critério da POUPEX, sem efeito de impugnação do Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Estará impedida de participar do processo de seleção para contratação a pessoa natural ou jurídica:

3.1.1. cujos administradores, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social ou responsáveis técnicos possuam vínculo laboral com a FHE ou a POUPEX; e

3.1.2. declarada impedida de participar de processo de seleção no âmbito da POUPEX, ou considerada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

4. INGRESSO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O ingresso do fornecedor no processo de seleção dar-se-á mediante o envio de proposta técnica/comercial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará, por meio digital ou físico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando couber, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

4.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto.

4.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a substituição dos bens ou o saneamento de vícios, sem ônus para a POUPEX.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

4.7. O preço final ofertado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de negociação, que ocorrerá após a abertura das propostas, com a empresa que apresentar o menor valor.

4.8. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 16 do Regulamento de Contratação e Alienação - RCA.

5. FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A sessão pública de abertura das propostas terá início às **10h do dia 14/4/2026, na Sala 202 – GECOC.**

5.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço e contato);
- b) especificação detalhada;

- c) garantia do material, quando for o caso;
- d) valor unitário, total e unidade de medida (valores em reais);
- e) prazo para entrega, em dias úteis ou corridos;
- f) data da proposta atualizada;
- g) forma de pagamento (liquidado em até 10 dias úteis após o aceite do material ou a conclusão da execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, por transferência bancária ou boleto bancário);
- h) dados bancários (conta jurídica vinculada ao CNPJ); e
- i) assinatura do responsável.

5.3. Em caso de empate entre as propostas, aplicar-se-ão, sucessivamente:

5.3.1. a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), na forma da legislação aplicável e deste Edital;

5.3.2. persistindo empate, prevalecerá a data e hora do protocolo da proposta, comprovadas pelo registro eletrônico de recebimento (data e hora do e-mail) ou pelo carimbo de protocolo da GECOC.

5.4. Será publicado no sítio eletrônico da POUPEX o relatório da sessão de abertura das propostas recebidas, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

a) Nessa hipótese, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, visando à obtenção da melhor proposta compatível com o interesse da POUPEX.

b) A negociação poderá estender-se aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Concluída a negociação, o fornecedor deverá enviar proposta adequada ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3. O resultado será divulgado no site da POUPEX e anexado ao processo de contratação.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros e documentos:

a) SICAF;

6.4.1. Na ausência de registro no SICAF, a POUPEX solicitará ao fornecedor da proposta mais vantajosa, conforme o caso:

i. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, com verificação da autenticidade;

ii. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (antiga EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, com comprovação da administração (atos de nomeação/eleição), registrados no órgão competente (ou publicados no Diário Oficial da União – DOU, quando aplicável);

iii. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com indicação dos administradores;

- iv. Empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no país: autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente;
 - v. certidão simplificada da Junta Comercial, quando cabível;
 - vi. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - vii. regularidade fiscal com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio/sede e da localidade do objeto contratual;
 - viii. regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - ix. regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - x. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal; e
 - xi. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.4.2. A POUPEX poderá, a seu critério, deixar de exigir parte dos documentos de habilitação previstos neste Edital, quando se tratar de processo de seleção para aquisição de bens cujo pagamento esteja condicionado à comprovação da entrega, conforme §6º do art. 28 do Regulamento de Contratação e Alienação – RCA;
- 6.4.3. A POUPEX poderá consultar diretamente, nos sítios eletrônicos oficiais, as certidões previstas no item 6.4.1, para fins de verificação da habilitação jurídica.
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- a) Constatada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a POUPEX realizará diligência e convocará o fornecedor para manifestação prévia à eventual desclassificação.
 - b) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por ausência de condição de participação.
- 6.6. Verificadas as condições de participação, o Gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela POUPEX, conforme §1º do art. 36 do Regulamento de Contratação e Alienação - RCA;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela POUPEX; ou
 - e) apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta. O ajuste admitido limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.9. Considera-se erro passível de correção a indicação indevida de recolhimento de tributos pelo Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.10. Para análise do atendimento às especificações, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.
- 6.11. Desclassificada a proposta vencedora, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Após a análise dos documentos, a POUPEX publicará relatório na página eletrônica institucional, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, contado da intimação por meio da referida publicação, nos termos do art. 42 do Regulamento de Contratação e Alienação – RCA.
- 6.12.1. Interposto recurso, os demais participantes serão comunicados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e o recurso será encaminhado à autoridade competente, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, conforme o caso e a natureza do recurso.
- 6.12.2. Os recursos serão apresentados por escrito ou por meio eletrônico e deverão conter:
- 6.12.2.1. a identificação do recorrente e das demais pessoas afetadas pelo ato impugnado;
- 6.12.2.2. a indicação do processo em que o ato tenha sido praticado; e
- 6.12.2.3. as razões que fundamentam o pedido de reforma do ato recorrido, com a indicação dos fundamentos legais aplicáveis.
- 6.12.3. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação e a homologação do resultado, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- a) A assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ocorrer por meio eletrônico (e-mail ou plataforma específica), hipótese em que o documento produzirá os mesmos efeitos da forma física.
- b) O prazo previsto no subitem 7.2 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceite da POUPEX.
- 7.3. No caso de descumprimento injustificado das condições de assinatura pelo adjudicatário, a POUPEX poderá convocar o classificado subsequente, respeitada a ordem de classificação, mediante comprovação dos requisitos de habilitação e negociação para obtenção da proposta mais vantajosa (ainda que superior à vencedora), desde que observado o valor máximo (ou estimado) da contratação.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação será o estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e demais requisitos consignados neste Edital, os quais deverão ser mantidos durante toda a vigência contratual.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o participante que praticar quaisquer das seguintes condutas:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no processo de seleção ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo de seleção;
- c) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo de seleção;

- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar do processo de seleção ou celebrar contrato;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento;
- g) praticar ato lesivo;
- h) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- i) não celebrar o instrumento contratual ou documento equivalente no prazo estabelecido;
- j) dar causa à inexecução parcial ou total do objeto; e
- k) praticar atos que atrasem ou comprometam a execução do objeto contratual, sem motivo justificado.

8.1.1. Entende-se, dentre outras condutas, ato lesivo:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento público de seleção de fornecedor;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento público de seleção de fornecedor;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar procedimento público de seleção de fornecedor ou contrato dele decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de procedimento público de seleção de fornecedor ou celebrar contrato;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

8.2. O participante que incorrer em qualquer das infrações descritas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

- h) advertência;
- i) multa;
- j) impedimento de participar de processos de seleção e contratar.

8.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- k) a natureza e a gravidade da infração;
- l) as peculiaridades do caso concreto;
- m) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- n) os danos causados à instituição.

8.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor estimado da contratação, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

8.5. A sanção de impedimento de participar de novos processos de contratação poderá ser aplicada, cumulativamente ou não com a multa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

- 8.7. As penalidades previstas no subitem 8.2. também poderão ser aplicadas ao participante que se encontrar suspenso temporariamente de participar de processos de contratação ou de contratar com a POUPEX.
- 8.8. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, contado da intimação.
- 8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.
- 8.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Na hipótese de todos os fornecedores permanecerem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou de não comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto), a POUPEX poderá:

- a) republicar o presente Edital com nova data;
- b) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso; ou
- c) adotar processo de seleção sem disputa, desde que tenha sido realizado, pelo menos, um processo de seleção com disputa, no prazo anterior de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem que tenha surgido participantes ou sem que tenham disso apresentadas propostas válidas, inclusive quanto ao preço, utilizando, quando cabível, propostas oriundas da pesquisa de preços como referência de vantajosidade, nos termos do inciso III do art. 23 do Regulamento de Contratação e Alienação - RCA.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo fixado pela POUPEX na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações e operações do procedimento, sendo responsável pelo ônus decorrente de eventual perda do negócio por inobservância de mensagens emitidas pela POUPEX ou por sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, exceto comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a POUPEX poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da POUPEX, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a POUPEX, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

9.10. Será divulgado, na página eletrônica da POUPEX (Compras POUPEX - POUPEX), o relatório da sessão pública de abertura de propostas.

9.11. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para fins de execução do objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da PARTICIPANTE/CONTRATADA, os quais estarão sujeitos à publicidade.

9.12. A POUPEX poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o processo de seleção por motivo de conveniência e oportunidade ou por ilegalidade insanável, mediante decisão justificada, não gerando, em qualquer hipótese, direito à indenização ou ressarcimento aos participantes, nos termos do art. 20, parágrafo único, e art. 22, ambos do Regulamento de Contratação e Alienação – RCA.

9.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Projeto Básico;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Minuta de Autorização para Execução de Serviço – AES.

Brasília/DF, na data da assinatura.

Autorizo a realização do processo de contratação, nos moldes do Regulamento de Contratação e Alienação – RCA, de 14/5/2025.

WASHINGTON MOREIRA CORRENTE
Gerente de Compras e Contratos

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE | | |
|---|---|-----------------------------------|
| Área demandante: DIHAB/GEREN | | Centro de Custo: GEREN |
| Responsável pela demanda: KEILA Nissahe Takagi Frazao | | |
| Conta Contábil: DESENVOLVIMENTO, LICENCA DE USO E MANUTENCAO DE SISTEMAS - 817390000000002 | | |
| Contratação potencialmente relevante em nuvem <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | | |
| Contratação prevista no PAC: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | |
| Descrição da demanda no PAC: Licença Enscape para Revit (Flutuante) | | |
| Data: de acordo com a(s) assinatura(s) eletrônica(s) | | AtendePex: 318440 |
| ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA | | |
| Item | Produto/Serviço | QTD. |
| 1 | Renovação de licença Enscape para Revit – FLUTUANTE – anual | 2 |
| JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO | | |
| A solicitação se justifica pela frente de trabalho que a DIORP tem desenvolvido no apoio à comercialização dos empreendimentos e para melhor apresentação dos projetos. Além as imagens renderizadas e do tour 360º, é possível gerar imagens e vídeos contribuindo com a apresentação técnica e visual dos projetos. Não há tratamento de dados pessoais. | | |
| OBSERVAÇÃO | | |
| Vencimento das licenças: 29/04/2026 | | |
| QUESITO SUSTENTABILIDADE | | |
| <p>Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se comprometer a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido; b) não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho; c) não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores; | | |

- d) buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades sem observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- e) Comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e, até mesmo, impossibilitar a renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (ANEXO I)

NÍVEL DE RISCO DO CONTRATO: Baixo Médio Alto

REGULAMENTO DE CONTRATACÃO E ALIENAÇÃO - RCA

A presente renovação está em conformidade com o Artigo 23, inciso XII, por tratar-se de serviço tecnológico específico, já implantado no ambiente institucional, cuja manutenção e continuidade operacional depende da renovação da licença junto ao próprio fornecedor ou detentor de direitos exclusivos, conforme justificativas a seguir:

a) Em 2024, a ferramenta foi submetida a testes na GEREN/DIORP. Após a aprovação do Diretor de Habitação, foi autorizada a aquisição da respectiva licença subsidiada pela Especificação Técnica 006-2024 (ATENDEPEX 208779) com o objetivo de atender à demanda de geração de imagens renderizadas e tours virtuais em 360º dos imóveis em construção. A solução visa apoiar a GEOPI na comercialização dos empreendimentos, bem como dar suporte à GEREN na apresentação dos Estudos de Aproveitamento dos Terrenos;

b) Sob o aspecto do melhor custo benefício para a administração, a opção pela renovação revela-se a alternativa mais eficiente e econômica, considerando os custos associados à migração tecnológica, reconfiguração de ambientes, capacitação de usuários, riscos operacionais e eventual comprometimento da continuidade dos serviços, aspectos expressamente reconhecidos pelo art. 31, inc. I e II, que autorizam a consideração do custo de adoção/migração e do impacto na continuidade dos serviços nas contratações de TI;

c) Por fim, a contratação observa o disposto no art. 54, que determina que as contratações de soluções e serviços de TI estejam em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, bem como os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos nos art. 1º e 2º do RCA, restando plenamente justificada a adoção da renovação da licença como

solução técnica adequada.

CRENCIAMENTO

GESTOR DO CONTRATO: KEILA Nissahe Takagi Frazao

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Regina Deboni Mioso

ENCAMINHAMENTO

1. O Sr. Marcos Luis Alves da Silva, Gerente Executivo (GEREN) encaminha ao Coordenador de Gestão de Tecnologia (COGET) para providências.
2. O Sr. Alinson Costa, Coordenador de Gestão de Tecnologia (COGET), concorda com o prosseguimento do processo de contratação, considerando sua relevância e oportunidades em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da UTA Requisitante.
3. O Gen. Carlos José Russo Assumpção Penteado, Diretor de Tecnologia (DITEC), autoriza a contratação em referência.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

[CNPJ]/[NOME DA EMPRESA]
[ENDEREÇO]
[RESPONSÁVEL]
[TELEFONE] e [E-MAIL]

Apresentamos e submetemos à apreciação da Associação de Poupança e Empréstimo (POUPEX), nossa proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração dela, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do referido Projeto Básico, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. MED. | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|----------|----------------|-------------|
| 1. | | | R\$ | R\$ |

O valor total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação desta proposta.

O prazo de entrega é de __ (____) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do Instrumento contratual.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua apresentação.

Declaramos que estão incluídos, no preço ofertado, todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, inclusive impostos, taxas, e frete, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Associação de Poupança e Empréstimo (POUPEX).

Forma de pagamento: até 10 dias úteis após a entrega dos produtos e aceite da nota fiscal;

Dados da Empresa:

- a) Inscrição Estadual/Municipal;
- b) Dados bancários (conta jurídica - vinculada ao CNPJ);
- c) Chave Pix;

(Nome da cidade), ----- de ----- de 20__.

Diretor ou representante legal da empresa
(com a respectiva assinatura)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

APÊNDICE “A” DO ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

À

ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO – POUPEX

EDITAL Nº ____/2026

Avenida Duque de Caxias s/nº, Parte “A” Setor Militar Urbano (SMU)

70630-902 – Brasília/DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA que é optante pelo Simples Nacional

(Nome da cidade), ----- de ----- de 20__.

Diretor ou representante legal da empresa

(com a respectiva assinatura)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

APÊNDICE “B” DO ANEXO II – DECLARAÇÕES

À
ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO POUPEX
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS (GECOC)
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Parte A
70630-902 – Brasília/DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Edital de seleção com disputa nº 024216:

() não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

() não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega ____ (INFORMAR NÚMERO DE MENORES) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

() busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

() de atendimento quanto à especificação técnica e aceitação da minuta de contrato - Documento que comprove que a empresa atende aos requisitos e critérios estabelecidos no Projeto Básico, conforme modelo anexo.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 20__.

Nome e assinatura do representante legal

Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

ANEXO III – MODELO DE MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO – AES

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
com ou sem o fornecimento de material

AES nº _____

Brasília-DF, __ de mês de 2026.

À

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP: _____, CIDADE/UF

Contato:

TELEFONE: - e-mail:

Por ter sido aprovada a Cotação de Preço - N° xxxxx do dia xx / maio / 2026, solicitamos providenciar a execução do(s) serviço(s) abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial nº _____, de DD/MM/2026.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Total |
|------|-----------|---------|------------|----------------|-------|
| 0001 | | UN | | | |

| | | | | |
|----------------------------------|--|--|--|--------------------------------|
| Frete | | | | Valor: R\$ 0,00 |
| Despesa | | | | Valor: R\$ 0,00 |
| Desconto | | | | Valor: R\$ 0,00 |
| Prazo para execução do serviço: | | | | Valor total: R\$ (por extenso) |
| Local de prestação dos serviços: | | | | |

| |
|--------------------|
| OBSERVAÇÃO: |
| |

| | | | |
|--------------------------------|--|------------------------|--|
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | | |
| Gerência Fiscalizadora: | | Gestor: | |
| Telefone: | | Fiscal Técnico: | |

| | |
|--------------------------------|--|
| USO EXCLUSIVO DA POUPEX | |
| Centro de Custo: | |
| Conta Contábil: | |

| | |
|-------------------------|--|
| Solicitação de Compras: | |
|-------------------------|--|

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

- 1.1. Executar o serviço com emprego de mão de obra especializada e material específico, incluindo equipamento adequado, devendo a CONTRATADA seguir sempre as especificações técnicas vigentes para execução dos serviços.
- 1.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho e pela fiscalização de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Individual – EPI, quando for o caso.
- 1.3. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá preservar a segurança das instalações da CONTRATANTE, de terceiros e de pessoas próximas aos locais onde serão executados os serviços.
- 1.4. O serviço não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades com as especificações e quantidades constantes desta AES e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o serviço entregue.
- 1.5. Manter devidamente uniformizados, registrados e identificados, por meio de crachás com fotografias recentes, seus empregados que prestarem serviços à CONTRATANTE.
- 1.6. Substituir em caso de falta, afastamento ou por incapacidade do profissional, sem qualquer acréscimo de custo à CONTRATANTE, os seus empregados que executarão os serviços contratados.
- 1.7. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio da CONTRATANTE.
- 1.8. Facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando pronto acesso aos serviços em execução e atendendo imediatamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.
- 1.9. A CONTRATADA compromete-se a refazer o serviço defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de materiais, mão de obra, transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega da notificação escrita.
- 1.10. No caso de eventual atraso na entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar a prorrogação em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo, apresentando as devidas justificativas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta AES.
- 1.11. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato ou interrompa a prestação dos serviços, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviços.

2. GARANTIA

- 2.1. A aceitação por parte da CONTRATANTE de qualquer serviço não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias estipuladas, referentes aos materiais empregados, especificações e ao correto funcionamento.
- 2.2. A CONTRATADA se compromete a enviar à CONTRATANTE, todos os documentos necessários ao acionamento da assistência técnica, durante o período de garantia estipulado.
- 2.3. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Notificação escrita da CONTRATANTE, todo e qualquer serviço defeituoso durante o período de garantia técnica.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO POUPEX, CNPJ 00.655.522/0001-21, no campo inscrição municipal 0745163100157, sito a AV DUQUE DE CAXIAS, S/N PARTE A, SETOR MILITAR URBANO - BRASÍLIA - DF - CEP: 70630-902.

- 3.1.1. No caso de compras internacionais, deverá ser apresentada, também, a tradução em língua portuguesa dos documentos apresentados.
- 3.2. O pagamento será efetuado por conta corrente, cadastrada com o mesmo CNPJ constante da nota fiscal, sob o risco de devolução da referida nota.
- 3.2.1. Na impossibilidade de o pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o boleto bancário emitido pela CONTRATADA e fazendo referência a nota fiscal emitida.
- 3.3. Citar na nota fiscal: nº da conta corrente e agência bem como os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinadas pela legislação (impostos federais, INSS e ISS). A CONTRATANTE providenciará os respectivos recolhimentos.
- 3.3.1. Não serão efetuadas retenções dos impostos federais quando a CONTRATADA apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto a nota fiscal, devidamente assinada e datada, conforme disposto na legislação.
- 3.3.2. A CONTRATADA que for isenta ou dispensada do recolhimento do ISS deverá apresentar ato declaratório emitido pela Secretaria de Fazenda do município que comprove sua condição.
- 3.4. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite do material ou da conclusão da execução do serviço, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal.
- 3.4.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo pagamento.gecoc@poupex.com.br, até o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela CONTRATANTE até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível, à CONTRATADA, encaminhar as referidas notas fiscais nesse prazo, essas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.
- 3.4.2. Todos os campos da nota fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da nota. A nota fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes
- 3.5. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela CONTRATADA nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da CONTRATADA, ou que apresentem alguma inconsistência que motivaram a rejeição do pagamento.
- 3.6. No caso desta AES contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica).
- 3.7. Serão efetuadas as retenções pertinentes em cumprimento a legislação vigente. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá encaminhar junto a nota fiscal a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” para que não ocorram as retenções dispensadas nos normativos federais.

4. PENALIDADES

- 4.1. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas nesta AES confere à CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa.
- 4.1.1. advertência;
- 4.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor desta AES, atualizada, desde a data de sua assinatura até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual.
- 4.1.3. cancelamento unilateral do total ou parte deste instrumento, pela CONTRATANTE, sem a incidência de nenhum ônus para essa, com a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente; e
- 4.1.4. exclusão do cadastro de fornecedores da Instituição.
- 4.2. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE.

- 4.3. Sendo resolvido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional até a data da resolução.
- 4.4. A CONTRATANTE poderá descontar as multas, porventura aplicadas, dos créditos devidos à CONTRATADA.
- 4.5. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.
- 4.6. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor da presente AES em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.
- 4.7. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA conforme previsto nesta AES o valor devido pela CONTRATANTE será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, proporcionais aos dias corridos até a data do efetivo pagamento.
- 4.8. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. Este instrumento contratual terá a vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

6. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 6.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:
- 6.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- 6.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;
- 6.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 6.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 6.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

7. PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

- 7.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência do presente contrato, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destina seu tratamento.
- 7.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer em estrito respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 7.3. A parte que infringir as normas de proteção de dados pessoais, causando dano à parte inocente ou a terceiros, incorrerá na obrigação de indenizar integralmente as perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

7.4. Para os fins deste contrato, considera-se “Incidente” qualquer acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indesejada e/ou situação acidental ou intencional de destruição, deleção, perda ou alteração de dados pessoais tratados em razão deste contrato.

7.5. A parte que tomar ciência de um Incidente deverá comunicar a outra parte no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.6. A comunicação mencionada no item 7.5. deverá conter, no mínimo, as seguintes informações exigidas no art. 48, § 1º da LGPD:

7.6.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

7.6.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

7.6.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

7.6.4. os riscos relacionados ao incidente;

7.6.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

7.6.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

7.7. Além das informações listadas no item 7.6., a parte notificadora deverá fornecer quaisquer outras informações que forem solicitadas e que possibilitem a condução de investigação e perícia forense relacionada ao incidente.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

8.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente instrumento.

8.3. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a elaboração dos serviços, por intermédio de preposto devidamente credenciado, devendo a CONTRATADA colaborar, sem restrições, com as ações de fiscalização necessárias.

8.4. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados. Desde já, a contratada obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto desta Carta-Acordo, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com esses.

8.5. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

8.6. É vedado à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que a presente AES lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

8.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal exigida para esta contratação.

8.8. As Partes elegem o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas da presente AES, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil; art. 3º, da Lei nº 13.874/2019; e Decreto nº 10.278/2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade. E, por estarem justos e acertados, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei 14.620/2023.

ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO –
POUPEX

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA